LEI ORDINÁRIA Nº 4.168, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 165.986,48 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0079	02.12.04.082410024.2.212001-3.3.50.39.02	8301	R$ 106.536,48
8	6	500.0079	02.12.04-082410024.2.212001-4.4.50.39.02	8302	R$ 59.450,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$ 165.986,48**
TOTAL					**R$ 165.986,48**

Paragrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R$ 165.986,48 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos**, correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de fevereiro 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES